

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – ARTIGO 8º – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A referida (LGP) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos coletivos dos segmentos da cultura, que não o AUDIOVISUAL.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes – SECULTE e o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMCTUR, tornam público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto 036/20/09/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e no Decreto nº 036/20/09/2023 (Regulamentação Municipal da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de até **15** (quinze) propostas de projetos culturais para receberem recursos financeiros previstos no Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, com o objetivo de incentivar as **Demais Áreas da Cultura** que não o Audiovisual na cidade de Breves, prevendo entrega de produto final audiovisual mediante contrato de prestação de serviços das 7 (sete) empresas de audiovisual mapeadas e aprovadas no Edital 004/2023, conforme descrito no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com as modalidades descritas nos tens a seguir.

1.1 Modalidade 1: Projetos Culturais:

1.1.1 Serão selecionadas **15 (quinze)** propostas para o desenvolvimento de projetos culturais em que a criação e a produção irão explorar conceitos e procedimentos interativos por meio de um conjunto de etapas que levarão à geração de ideias inovadoras, com o objetivo de evidenciar a capacidade técnica de criação e produção das propostas inscritas, assim como a realização de apresentação e exibição de projetos que visem o envolvimento direto dos diferentes públicos da comunidade local por meio da aplicação de novos conhecimentos, buscando estimular a investigação e difusão das potencialidades artístico-culturais locais, e também propostas de ações de capacitação, formação e qualificação, voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área da produção cultural com o objetivo de promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos participantes, bem como estimular a formação de novos talentos e que apresente carga horária mínima de 20h.

1.1.2 As ações deverão ser oferecidas de forma gratuita aos participantes.

1.1.3. Cada uma das 15 propostas aprovadas receberá o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Parágrafo único: todas as propostas devem prever a garantia de acessibilidade e no mínimo a realização de duas contrapartidas sociais.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, do montante geral de **246.140,89 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, destinados a projetos das demais áreas da cultura que não o audiovisual, previstos no Artigo 8º da LPG.

PARÁGRAFO ÚNICO: os pagamentos de que tratam este edital estão sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as especificações da LPG.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer coletivo cultural do município de Breves, com proponente representante maior de 18 anos, ambos com comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação, e este ser residente e domiciliado no município de Breves no período mínimo de 2 (dois) anos, e que o coletivo cultural inscrito esteja cadastrado no Mapeamento Cultural Municipal local.

3.2 Para efeito deste edital, as propostas inscritas deverão prever que os valores aportados serão 70% destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos na região marajoara.

3.3 Inicialmente, todos os projetos deverão ser executados e apresentados obrigatoriamente na cidade de Breves e região marajoara.

3.4 Os profissionais de que trata o item 3.2 deverão ser residentes e domiciliados no período mínimo de 02 (dois) anos na região marajoara.

3.5 Em regra, o proponente pode ser:

I – Coletivo/Grupo/Empresa sem CNPJ representado por pessoa física com equipe declarada para fim deste edital.

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Empresa, Associação e Cooperativa que tenham no seu CNAE atividades compatíveis com os demais setores da cultura que não o audiovisual); observando o parágrafo único do artigo 2.

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Empresa, Associação e Cooperativa que tenham no seu CNAE atividades compatíveis com os demais setores da cultura que não o audiovisual);

Parágrafo Único: em todos os itens acima, o proponente deve obrigatoriamente fazer parte do coletivo pelo período mínimo de 2 (dois) e o coletivo deve constar no Mapeamento Cultural Municipal local.

3.6 Na hipótese dos proponentes que atuem como representantes de grupo, coletivo ou empresa cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, coletivo ou empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deverá exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produção, ou coordenação, ou gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam servidores efetivos da SECULTE, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nas situações vedadas acima.

PARÁGRAFO ÚNICO: O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural. A participação de agentes culturais nas chamadas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto no item 4.1 - I, podendo os mesmos submeter projetos neste Edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas neste edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

I – 30% para mulheres (cis e trans);

II – 30% para autodeclarados (negros, pardos e indígenas)

III – 40% para os demais.

5.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2 Os proponentes negros, (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas (opção presente na ficha de inscrição dos projetos) que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo

direcionadas para os demais proponentes aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Caso necessário, para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada Carta Consubstanciada, que será analisada por um comitê formado por membros de entidades representativas.

5.7 Os grupos/coletivos/empresas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas, grupos, coletivos ou empresas sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; e

III – Pessoas jurídicas, coletivos, grupos ou empresas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica, grupo, coletivo ou empresa sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, observando o item 5.7

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve enviar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias **06 a 15 de dezembro de 2023**, exclusivamente através da plataforma Google Forms, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1k9sbuQ1QD1H3NzSj_S0zn01GbJWfL7VET_QnO_LbLQMk/edit

6.2 Para efeito de inscrição todos os coletivos interessados devem estar cadastrados no Mapeamento Cultural Municipal local.

6.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULTE.

6.4 Os proponentes que já têm cadastro no Mapeamento Cultural Municipal local não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações,

bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.6 Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física ou eletrônica, com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF.

6.7 As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.

6.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve preencher Formulário de Inscrição e documentação obrigatória diretamente no link de acesso:

https://docs.google.com/forms/d/1k9sbuQ1QD1H3NzSj_S0zn01GbJWfL7VET_QnO_LbLQMk/edit

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Formulário de Inscrição: proposta cultural contendo informações gerais sobre o projeto, como por exemplo: nome, objetivo, meta, equipe, conceito artístico-cultural, relevância da ação para a comunidade, entre outras informações que o/a proponente considere importantes para o conhecimento da proposta, no seguinte formato:

7.2.2 Descrição do Projeto (Anexo I);

7.2.3 Declaração de Representação (Anexo II);

7.2.4 Declaração Étnico-Racial (Anexo III);

7.2.5 Currículo Artístico do proponente, com todas as comprovações de atuação na área;

7.2.6 Portfólio Cultural do Grupo, Coletivo ou Empresa com todas as comprovações de atuação na área;

7.2.7 Documentos pessoais do Proponente: CPF e RG;

7.2.8 Comprovante de Endereço do Proponente ou Declaração de Residência acompanhada de um comprovante dos últimos três meses (no caso do proponente não possuir documento em seu nome – Anexo IV);

7.2.9 Minicurriculo da Equipe Técnica do Projeto;

7.2.10 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (somente pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos);

7.2.11 Regimento Interno ou Estatuto Social para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;

7.2.12 Cronograma de Execução (Anexo V);

7.2.13 Planilha Orçamentária (Anexo VI);

7.2.14 Formulário de Recurso (Anexo VII);

7.2.15 Relatório Final de Execução (somente para aprovados – Anexo VIII) a ser enviado para os e-mails: portalseculte@gmail.com e comcturbreves@gmail.com

7.2.16 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Coletivo poderá concorrer, e ser selecionado individualmente com apresentação de seu representante com apenas **1 (um) projeto**, no máximo neste edital.

7.5 Cada coletivo, grupo ou empresa deverá obrigatoriamente apresentar os dados solicitados de seus cadastros.

7.6 Se houver inscrição de mais de um projeto do mesmo Coletivo, será considerado, para fins de seleção, o último enviado na plataforma.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da SECULTE.

7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos

do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto; e especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- a) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- b) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural.
- II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9 CONTRAPARTIDA

9.1 Os Coletivos contemplados neste edital, deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I – Realizar por sua responsabilidade, no mínimo duas contrapartidas sociais com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, em intervalos regulares. E disponibilizar o produto final, de forma gratuita para trabalhos escolares, pesquisas universitárias e na complementação de programações culturais.

II – Encaminhar à SECULTE, uma cópia do produto final do projeto por algum meio físico (pendrive, DVD) que passarão a compor o acervo desta Secretaria, para preservação.

9.2 A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até novembro de 2024.

10 ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas que constituem a: Análise de Mérito Cultural dos Projetos.

I – Habilitação: fase de apresentação e análise dos documentos dos coletivos e proponentes inscritos.

II – Seleção: fase de verificação dos projetos enquadrados dentro dos critérios de avaliação.

III – Aprovação: divulgação dos projetos homologados a partir da análise final.

PARAGRAFO ÚNICO: caso não se atinja o número mínimo de projetos inscritos, e os inscritos estiverem dentro da pontuação mínima de seleção, se passará automaticamente para a etapa de aprovação (homologação).

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção (pareceristas) formada por:

a) 01 (um) e no máximo até 03 (três) pareceristas com experiência e conhecimento local para seleção das propostas de desenvolvimento de Projetos.

b) Os pareceristas deverão ser Professores, Mestres e/ou Doutores das instituições de ensino superior, públicas ou particulares instaladas em Breves.

c) Os mesmos devem obrigatoriamente ter em seus currículos, comprovações institucionais relacionadas à cultura e com o campo social.

11.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, faça parte da equipe técnica do projeto, ou tenham vínculo com a empresa ou pessoa física proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no quadro de Critérios de Seleção deste edital.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

11.9 Os recursos devem ser encaminhados através dos e-mails: portalseculte@gmail.com e comcturbreves@gmail.com, durante o período estipulado.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Breves e nas redes sociais da SECULTE, contendo nome do coletivo e projeto e no final, nota da avaliação.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes na modalidade única, serão selecionadas as propostas com pontuação dentro do mínimo permitido (60 pontos), em ordem decrescente levando em consideração o disposto no item 5 (Cotas) e no Parágrafo Único do Artigo 10.

12.2 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes, de acordo com item anterior, o recurso restante será aplicado em novos editais, nos quesitos: saldo remanescente/restos a pagar, de acordo com o disposto na LPG.

12.3 Não serão aceitas contas poupança, conta salário, conta conjunta, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo).

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os Coletivos contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas do Governo Municipal, SECULTE, COMCTUR, Governo Federal, Ministério da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição nas redes sociais da SECULTE e deverão incluir também a frase: **“Projeto selecionado pelo “Edital Apoio às Demais Áreas da Cultura – Artigo 8º – Lei Paulo Gustavo”**”.

13.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governamentais, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter de produção cultural, formativo, educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.5 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Projeto (Anexo VIII).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico: Perfil Seculte.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECULTE e do COMCTUR.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECULTE e o COMCTUR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Decreto nº 036/20/09/2023 (Regulamentação Municipal da Lei Paulo Gustavo).

14.7 A inscrição efetivada pelo proponente neste edital, a declaração de representação assinada pelos membros e a apresentação dos nomes da equipe técnica, configuram como ciência e conformidade com termo de Autorização do Uso de Imagem dos mesmos e configura como Termo de Execução Cultural entre as partes envolvidas.

15. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	06 a 15/12
Resultado de Habilitação	17/12
Interposição de recurso	18 a 20/12
Resultado de Seleção	22/12
Interposição de recurso	23 a 25/12
Resultado de Homologação	26/12
Previsão de início do processo de pagamento	A partir 08/01/2023

Breves, 06 de dezembro de 2023



Josiele Santana de Melo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE, respondendo
Cumulativamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMEL
Portaria nº 006/2021

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos, podendo ser fracionados, a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS		
Identificação Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, apresentação, justificativa e objetivos do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a apresentação, justificativa e objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de execução exigidas pelo Edital.	20
C	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução, metas e equipe técnica.	20
D	Trajatória artística e cultural do Coletivo e do Proponente Será considerado para fins de análise a trajetória do coletivo, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
E	Acessibilidade e Inclusão Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, entre outros.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Pontuação mínima: serão considerados selecionados, os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos, valendo-se da Análise de Mérito Cultural para pontuação final.

ANEXO I

DADOS DO PROJETO			
Nome do Coletivo:			
Data de Fundação:		Tempo de Atuação:	
Nome do Proponente:			
RG:		CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Complemento:	
E-mail:		Telefone: (91)	
Banco:	Agencia:		C/C:
Apresentação: (faça um relato geral sobre o projeto: O que, como, onde, quando irá realizar? Quais as motivações para a escolha desse projeto? De forma geral, o que pretende alcançar?)			
Justificativa: (apresente argumentos que expressem a qualidade e coerência do projeto: Porque ele é importante pra comunidade? Qual a relevância cultural para a sociedade? Por quais aspectos o projeto merece ser aprovado?)			
Objetivos: Geral: Específicos: 1. 2. 3. (acrescentar quantos mais achar necessário)			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

NOME DO GRUPO, COLETIVO OU EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO OU EMPRESA:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG: , CPF: , E-MAIL: , TELEFONE: .

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo, coletivo ou empresa: [NOME DO GRUPO, COLETIVO OU EMPRESA], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único responsável neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Obs: pode incluir quantas linhas forem necessárias.

Breves, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº: _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital 006/2023 que sou _____
(informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data:

Nome:

Assinatura do Declarante: _____

(Para Coletivo concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

O Coletivo, _____,
Data de Fundação: _____, Tempo de Atuação: _____,
DECLARA para fins de participação no Edital 006/2023 que participam em sua
maioria, integrantes _____ (informar se é **NEGRO OU**
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data:

Nome:

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para utilização do proponente que não possui comprovante)

Eu, _____,
nacionalidade: _____, naturalidade: _____,
profissão: _____, CPF nº: _____,
RG nº: _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Breves,
no endereço: _____, nº: _____,
bairro _____, declaro para os devidos fins deste edital
que: _____, CPF nº: _____,
RG nº: _____, reside de modo estável no endereço
indicado no documento comprobatório apresentado e que segue em anexo a esta
declaração, do qual sou titular.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração de
residência para efeitos legais.

Breves, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

(Anexar cópia do comprovante de residência em nome do declarante)

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Coletivo:

Proponente:

Projeto:

Nº	Atividade	Início	Término
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Obs: pode incluir quantas linhas forem necessárias.

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Coletivo:

Proponente:

Projeto:

Nº	Produto/Serviço/Contrato	V. Unitário	V. Total
01		R\$	R\$
02		R\$	R\$
03		R\$	R\$
04		R\$	R\$
05		R\$	R\$
06		R\$	R\$
07		R\$	R\$
08		R\$	R\$
09		R\$	R\$
10		R\$	R\$
Valor Total			R\$

Obs: pode incluir quantas linhas forem necessárias.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação em alguma etapa de Avaliação e da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

1. Nome do Coletivo:
2. Nome do Proponente
3. Título da Proposta:
4. Telefone de contato:
5. E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Proponente

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
(acrescentar quantos itens de meta foram necessários)

3 PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Informe todas as opções. Informe também as quantidades.

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Explique.

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4 PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5 EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Descreva.

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

1. Nome:

Função:

Mini Currículo:

(acrescentar quantos forem necessários)

6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

Cite o nome.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

Cite o nome.

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.

- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8 CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi/será executada, quando foi/será executada e onde foi/será executada.

9 TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10 ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, links de postagens e de vídeos, depoimentos, entre outros.

E apresente cópias dos recibos, cupons fiscais, comprovantes de transferências bancárias, notas de serviço, comprovantes de compras e pagamentos, etc.

Breves, _____ de _____ de 2023.

Nome:

Assinatura Proponente: _____